## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Rosto							
01 Número de Identificaç	ão Fiscal						
Número de Identificação Fiscal	525881727						
Prazo da declaração	1						
02 Período a que respeita a declaração							
Ano 2019 Mensal	ou Trimestral						
03 Serviço de Finanças C	ompetente						
Localização da Sede	1						
04 Anexos Entregu	ies						
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08  Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	Continente Açores Madeira						
04- A Declarações Recapi	tulativas						
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitula	ativa						
05 Inexistência de ope	rações						
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas ne neste quadro e passe já ao quadro 20  Neste caso preencha o quadro 20	m activas que devam constar do quadro 06, assinale						
06 Apuramento do imposto respeitante ao perío	odo a que a declaração se refere						
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)							
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto							
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA							
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA							
Base Tributável	Imposto a favor do Estado						
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liqui	idou imposto						
- À taxa reduzida	1 € 127.473,00 2 € 7.648,38						
- À taxa intermédia	5 € 6 €						
- À taxa normal	3 € 10.000,00 4 € 2.300,00						
- Isentas ou não tributadas							
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €						
Operações que conferem direito à dedução	8 € 30.370,34						
Operações que não conferem direito a dedução	9 €						
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €						
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €						

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	4			]	
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	4			]	
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	•			17	€
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	4			19	€
- Mais Detalhe						
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €			167.843,34		
5. Imposto dedutível	lr	mpo		a favor do Suj. assivo		
Imobilizado	20	4		1.266,03	]	
Existências						
- À taxa reduzida	21	4			]	
- À taxa intermédia	23	4				
- À taxa normal	22	4				
Outros bens e serviços	24	4		2.618,04		
Total dos campos 20 a 24				3.884,07		
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	4			41	€
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	4				
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	4			66	€
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	4			68	€
Total dos campos 65 e 67	•	Ē		0,00		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €			3.884,07		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €			9.948,38		
Imposto a entregar ao Estado	93 €			6.064,31		
Crédito de imposto a recuperar	94 €	€		0,00		
Solicito o reembolso	95	•				
Excesso a reportar	96	4		55.614,66		
06- Desenvolvimento do	guadr	o 0	;			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente,	•			\ devido (Valores	esh a	hases tributáveis
incluídos nos campos 1, 5 e 3)	qu.		0.17	1 401140 (141010)	, au	bacco inbatavolo,
Efectuadas por entidades residentes em países						
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)					<u> </u>	€
- Ou territórios terceiros  B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inver	são d	lo s	ujeito	passivo (Valore	ı	€ bases tributáveis,
incluídos nos campos 1, 5 e 3)			•	• ` `	_	
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)						€
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)					100	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]					101	
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]					102	
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]  C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e	h) da	n '	2 do	artigo 4º do CIV	105 <b>A</b> (Va	
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	, s, ac	, 11.	_ uu	artigo + do oiv	ra (Va	10.00 440 04000
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor					103	€

Se efectuou operações desta natureza,	ndique o seu valor	104 €
Soma do quadro 06-A (97++105)		106 € 0,0
07	Ónus do Processo	
Sujeito Passivo		
Serviços		
20	Identificação do Técnico Oficial de Contas	
NIF do Técnico Oficial de Contas		102202555